



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA " SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11056	Chave storz dupla predial latão 2.1/2 x 1. 1/2	3,00	UN	7,57	22,71
2	11055	Esguicho regulável 1.1/2	3,00	UN	82,10	246,30
3	11054	Mangueira tipo 2 de 1.1/2 x 20 metros	3,00	UN	277,00	831,00
4	11057	serviço de mão de obra	1,00	SERV	400,00	400,00
TOTAL						1.500,01

JUSTIFICATIVA: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal

PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após entrega dos produtos

EXECUÇÃO: 3 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Prédio da sede da prefeitura municipal

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2015.

JACIR JOSE MARAN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	380	04.011.04.122.0403.02007	0
2015	410	04.011.04.122.0403.02007	0

Santo Antonio do Sudoeste, 29/01/2015.

Luiz Fernando de Oliveira
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/01/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/01/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2015.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 2/2015

003

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
2	Aquisição de Material	29/01/2015	4
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
549195-9	JACIR JOSÉ MARAN	3/2015	-4
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	em até 30 dias após	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	em até 30 dias após	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	3 Dias	

Descrição:

Aquisição de material específico para prevenção de incêndio na sede da prefeitura municipal

Justificativa:

Aquisição de material para prevenção de incêndio na sede da prefeitura municipal

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011056	Chave storz dupla predial latão 2.1/2 x 1. 1/2	UN	3,00	7,57	22,71
011055	Esguicho regulável 1.1/2	UN	3,00	82,10	246,30
011054	Mangueira tipo 2 de 1.1/2 x 20 metros	UN	3,00	277,00	831,00
011057	serviço de mão de obra	SERV	1,00	400,00	400,00
			TOTAL		1.500,01
				TOTAL GERAL	1.500,01



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

VM INSTALACOES LTDA
Av. Presidente Kennedy, 1156 - Centro Sul - Dois Vizinhos - PR
Fone : (46) 3536-3094

ORÇAMENTO 005 E
253

CLIENTE: 258 PREF MUNICIPAL STO ANTONIO DO SUDOESTE
ENDEREÇO: AV BRASIL
CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55 INSC. ESTADUAL: ISENTO
CON PGTO: A VISTA

EMISSAO: 22/12/2014
FONE: 4635638000
BAIRRO: CENTRO
UF: PR
VENDEDOR: AGENOR CIMAROSTI

CODIGO	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	
625	UN	MANGUEIRA TIPO 2 DE 1.1/2X20 METROS 11054	3,000	277,00 ✓	831,00	
553	UN	ESGUICHO REGULAVEL 1.1/2 11055	3,000	82,10 ✓	246,30	
546	UN	CHAVE STORZ DUPLA PREDIAL LATAO 2.1/2 X 1 1.1/2 11056	3,000	7,57 ✓	22,71	
7	UN	MAO DE OBRA 11057	1,000	400,00	400,00	
VLR BRUTO:		1500,01	VLR DESCONTOS:	0,00	VLR TOTAL:	1500,01

Observação: DESLOCAMENTO, LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DAS CAIXAS E INSTALACAO

THOR Ltda.

Rua Castro Alves, nº383 Dois Vizinhos – PR
 Bairro: Centro Norte CEP: 85.660-000

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2014.

Para: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
 Att: Maran

Orçamento nº 502

Item	Código	Descrição	Quant	Uni d	Preço	Subtotal
01	02235	MANGUEIRA 2 DE 1.1/2X20 M	03	UN	305,00	915,00
2	01102	ESGUICHO REGULAVEL 1.1/2	03	UN	81,05	243,15
03	01212	CHAVE STORZ DUPLA PRED LATÃO 2.1/2" X 1.1/2"	03	UN	8,54	25,62
04	007	SERVIÇOS	01		500,00	500,00
TOTAL						R\$ 1.683,77

Cliente: PREF. MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO
 SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Endereço: AV BRASIL

Bairro: CENTRO

Telefone : 46-3563-8000

mail : MARAN@PMSAS.PR.GOV.BR

IE: ISENTO

Cidade: SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE

CEP: 85.710-000

Tele-fax : 46-3563-8000

Condições de Pagamento:

À VISTA

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$ 1.683,77) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

EMPRESA

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2014

FERNANDO BOM ME.

Rua Napoleão Barzi, nº102
Bairro: Copamar - Marmeleiro /PR
Fone: (46) 9938-7073
CEP: 85.615-000

Orçamento nº 902

Código	Descrição	Quant	UND	Preço	Subtotal
0050	MANGUEIRA TIPO 2 DE 1.1/2X20 M	03	UNU	298,00	894,00
0010	ESGUICHO REGULAVEL 1.1/2	03	NUN	79,00	237,00
0029	CHAVE STORZ DUPLA PRED LATAO 2.1/2" X 1.1/2"	03		7,10	21,30
0001	MÃO DE OBRA	01	UN	540,00	540,00
TOTAL				R\$ 1.692,30	

Cliente: PREF. MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ: 75.927.582/0001-55 **IE:** ISENT0
Endereço: AV BRASIL **Cidade:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Bairro: CENTRO **CEP:** 85.710-000
Telefone : 46-3563-8000 **Tele-fax :** 46-3563-8000
email : MARAN@PMSAS.PR.GOV.BR
Condições Pgto: À VISTA

EMPRESA

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2014



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 004/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal, através de “Dispensa de Licitação”.

O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

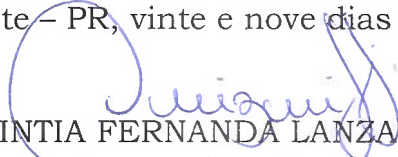
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: VM INSTALAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 16.742.989/0001-49, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1156, centro na cidade de Dois Vizinhos-PR, com valor de R\$ 1.500,01 (Um mil e quinhentos reais e um centavo), empresa THOR LTDA, com sede na cidade de Dois Vizinhos - PR, com valor de R\$ 1.683,77 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) e a empresa FERNANDO BOM ME, com sede na cidade de Marmeireiro- PR, com valor de R\$ 1.692,30 (Um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, VM INSTALAÇÕES LTDA - ME, VM INSTALAÇÕES LTDA - ME, VM INSTALAÇÕES LTDA - ME, VM INSTALAÇÕES LTDA - ME.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.


Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte e nove dias de janeiro de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.742.989/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2012
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL VM INSTALACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1156	COMPLEMENTO SALA 08	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/12/2014 às 14:24:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Handwritten signature/initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DÉ DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 222202014-88888989

Nome: VM INSTALACOES LTDA - ME

CNPJ: 16.742.989/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/09/2014.

Válida até 28/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16742989/0001-49
Razão Social: VM INSTALACOES ME
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 1156 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

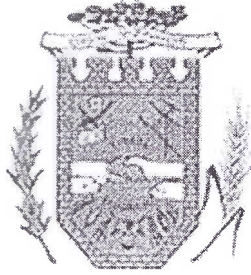
Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015 ✓

Certificação Número: 2015011210450713894237

Informação obtida em 28/01/2015, às 09:54:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **VM INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **16742989000149**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **SIMPLES CONFERENCIA**.

Sócios: MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA E SIDINEI LIENEMANN

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **13:58:32** do dia **01/09/2014** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{1A5AB974-96B0-46D0-A017-7065F8F398BB}**

A validade desta negativa é até 28/02/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

E



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012715584-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.742.989/0001-49
Nome: VM INSTALACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

4 E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VM INSTALACOES LTDA - ME
CNPJ: 16.742.989/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:27:21 do dia 01/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2015.

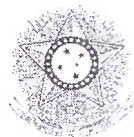
Código de controle da certidão: **1BBF.6C85.62A1.A185**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

u e

FEDERAÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VM INSTALACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.742.989/0001-49
Certidão nº: 74087298/2014
Expedição: 30/12/2014, às 14:30:22
Validade: 27/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VM INSTALACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.742.989/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 E

VM INSTALAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARCELO MARTINS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Fulvio Bonato, 734, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n° 7.821.101-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF n° 036.617.299-93, IVAM ANTONIO PALUDO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 77, Bairro Nsa Sra de Lurdes, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF n° 060.736.789-08 e Cédula de Identidade n° 9.277.141-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SIDINEI LIENEMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Augusto Kuffner, 240, Bairro Esperança, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n° 7.920.697-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF n° 041.783.089-04 e VANDERLEI LIENEMANN, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 29 de Outubro de 1981, residente e domiciliado à Rua Augusto Kuffner, 240, Bairro Esperança, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF n° 032.710.149-06 e Cédula de Identidade n° 7.920.701-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná resolvem constituir uma sociedade limitada regidas pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o Nome Empresarial de VM INSTALAÇÕES LTDA e terá sua sede e foro à Rua Augusto Kuffner, 240, Bairro Esperança, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como Objeto Social o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE GÁS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da Sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato e da seguinte forma:

1) MARCELO MARTINS, subscreve a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

2) IVAM ANTONIO PALUDO, subscreve a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

3) SIDINEI LIENEMANN, subscreve a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão integrados neste ato em moeda corrente do país.

4) VANDERLEI LIENEMANN, subscreve a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social acima fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO MARTINS	5.000	5.000,00
IVAM ANTONIO PALUDO	5.000	5.000,00
SIDINEI LIENEMANN	5.000	5.000,00
VANDERLEI LIENEMANN	5.000	5.000,00

TOTAL Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR 20.000 20.000,00

Confere com o original

28/10/15

030

Comissão de Licitações

VM INSTALAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL - FL 02

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficará assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao sócio MARCELO MARTINS, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os contratantes elegem o fórum da comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 15 de Agosto de 2.012

Marcelo Martins
MARCELO MARTINS

IVAM ANTONIO PALUDO
IVAM ANTONIO PALUDO

SIDINEI LIENEMANN
de Santo Ant. do Sudoeste - PR

WANDERLEI LIENEMANN
WANDERLEI LIENEMANN

Confere com o original

29/10/15

839

Comissão de Licitações

Handwritten initials and marks.

VM INSTALAÇÕES LTDA ME
 CNPJ/MF Nº 16.742.989/0001-49
 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO MARTINS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Fulvio Bonato, 734, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 7.821.101-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 036.617.299-93, SIDINEI LIENEMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Augusto Kuffner, 240, Bairro Esperança, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 7.920.697-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 041.783.089-04 e MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 23 de Novembro de 1979, residente e domiciliada à Rua Augusto Kuffner, 240, Bairro Esperança, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade nº 7.783.088-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF nº 051.624.109-50, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de VM INSTALAÇÕES LTDA ME, com sede e foro à Av. Presidente Kennedy, 1156, Sala 08, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 16.742.989/0001-49, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41207423788, por despacho em sessão de 21 de Agosto de 2012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob número 20142040592, por despacho em sessão de 04 de Abril de 2014, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) equivalente à 20.000 (vinte mil) quotas, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) equivalente à 100.000 (cem mil) quotas, sendo um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), equivalente à 80.000 (oitenta mil) quotas, integralizados da seguinte forma:

- a) 26.664 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 26.664,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), integralizados no presente ato pelo sócio Marcelo Martins, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.
- b) 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados no presente ato pelo sócio Sidinei Lienemann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.
- c) 13.336,00 (treze mil, trezentos e trinta e seis) quotas, no valor de R\$ 13.336,00 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais), integralizados no presente ato pela sócia Marilise de Fatima Siqueira, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio Marcelo Martins, que possuía na Sociedade 33.331 (trinta e três mil, trezentos e trinta e um) quotas, no valor de R\$ 33.331,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais), cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) 16.665 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 16.665,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) ao sócio Sidinei Lienemann.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original

28/10/15



Comissão de Licitações



VM INSTALAÇÕES LTDA ME
 CNPJ/MF Nº 16.742.989/0001-49
 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

b) 16.666 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 16.666,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) à sócia Marilise de Fatima Siqueira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quinta Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

MARCELO MARTINS 6.667 quotas – R\$ 6.667,00, SIDINEI LIENEMANN 10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00 e MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA 3.333 QUOTAS – R\$ 3.333,00, passando a ser: SIDINEI LIENEMANN 66.665 QUOTAS – R\$ 66.665,00 e MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA 33.335 QUOTAS – R\$ 33.335,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Quarta da Quinta Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SIDINEI LIENEMANN	66.665	66.665,00
MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA	33.335	33.335,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O Sócio Marcelo Martins que cede e transfere suas quotas pelo valor nominal aos Sócios SIDINEI LIENEMANN e MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade que era administrada pelos sócios Marcelo Martins e Sidinei Lienemann, desta data em diante passará a ser administrada pelos Sócios SIDINEI LIENEMANN e MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SIDINEI LIENEMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Augusto Kuffner, 240, Bairro Esperança, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 7.920.697-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 28 01/15
 830
 Comissão de Licitações

4 E

VM INSTALAÇÕES LTDA ME
 CNPJ/MF Nº 16.742.989/0001-49
 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

Paraná e do CPF nº 041.783.089-04 e MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 23 de Novembro de 1979, residente e domiciliada à Rua Augusto Kuffner, 240, Bairro Esperança, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade nº 7.783.088-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF nº 051.624.109-50. Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de VM INSTALAÇÕES LTDA ME, com sede e foro à Av. Presidente Kennedy, 1156, Sala 08, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 16.742.989/0001-49, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41207423788, por despacho em sessão de 21 de Agosto de 2012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob número 20142040592, por despacho em sessão de 04 de Abril de 2014, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de VM INSTALAÇÕES LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede à Av. Presidente Kennedy, 1156, Sala 08, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, GÁS E EQUIPAMENTOS EM AVIÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SIDINEI LIENEMANN	66.665	66.665,00
MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA	33.335	33.335,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2012 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios SIDINEI LIENEMANN e MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 28/01/15
 Comissão de Licitações

4 E

VM INSTALAÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF Nº 16.742.989/0001-49
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(és) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 15 de Abril de 2.014

Marcelo Martins

MARCELO MARTINS

Sidinei Lienemann

SIDINEI LIENEMANN

Marilise de Fatima Siqueira

MARILISE DE FATIMA SIQUEIRA

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

28 01 15

EBO

Comissão de Licitações

4 E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Julio Cezar Leiria Joãoncimar Magnabosco Ramecielly Boaretto
 Auxiliar Juramentado Distribuidor Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO
 (Para Efeitos Cíveis)

Nº 0.202/2.015

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **V. M. INSTALAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 1156, Sala 08, Bairro Centro, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **16.742.989/0001-49**:

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
814	03	07/11/2014	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	MARCELO MARTINS
892	03	16/12/2014	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	MARCELO MARTINS
109	34	05/01/2015	PROTESTO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	INDUSTRIA TEXTIL OESTE LTDA.
110	34	05/01/2015	PROTESTO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	INDUSTRIA TEXTIL OESTE LTDA.
266	34	07/01/2015	PROTESTO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	COMERCIAL ELETRICA D. Z. LTDA.
287	34	08/01/2015	PROTESTO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	COMERCIAL ELETRICA D. Z. LTDA.
327	34	08/01/2015	PROTESTO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	INDUSTRIA TEXTIL OESTE LTDA.
337	34	08/01/2015	PROTESTO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	SOLUCOES ACO USIMINAS
408	34	12/01/2015	PROTESTO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	COMERCIAL ELETRICA D. Z. LTDA.

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras, arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original

28/01/15

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *fr* Distribuidor / Auxiliar

Juramentada, a digitei, subscrevi, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (20/01/2015).-

Selo Digital:
Funarpen - Selo Digital Nº yYCgW . zzJhB .
55bRB, Controle: dN9K3 . NCe5

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 24,35 + Selo = R\$ 1,49 = TOTAL = R\$ 25,84
Guia Recolhimento nº 34878-7
Pagamento em 19/01/2015



Ramecielly Boarretto
Ramecielly Boarretto
Auxiliar Juramentada
Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
28 / 01 / 15
[Signature]
Comissão de Licitações

4 E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

238351118
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

238351118
 PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: SIDINEI LIENEMANN

DOC. IDENTIDADE / (CNS. EMISSOR / UF: 7920697-0 SESP PR

CIV: 041.783.089-04 DATA NASCIMENTO: 05/08/1983

FILIAÇÃO: VALDEMAR LIENEMANN
 NEUSA FERNANDES LIENEMANN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D

IP REGISTRO: 02528343340 VALIDADE: 14/12/2014 1ª HABILITAÇÃO: 03/09/2002

OBSERVAÇÕES:
 EXERCE ATIV REMUNERADA
 HAB PROD PERIGOSOS

Assinatura do Portador: Sidinei Justmann

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 12/01/2010

LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR

Assinatura do Emissor: DAVID RANCOTTI 06736014888 PR901139423

DETRAN - PR (PABENIA)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 28/01/15
 [Assinatura]
 Comissão de Licitações

E 4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 004/2015

Objeto da licitação: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11056	Chave storz dupla predial latão 2.1/2 x 1.1/2	3,00	UN	7,57	22,71
2	11055	Esguicho regulável 1.1/2	3,00	UN	82,10	246,30
3	11054	Mangueira tipo 2 de 1.1/2 x 20 metros	3,00	UN	277,00	831,00
4	11057	serviço de mão de obra	1,00	SERV	400,00	400,00
TOTAL						1.500,01

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.


DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	380	04.011.04.122.0403.02007	0
2015	410	04.011.04.122.0403.02007	0

JUSTIFICATIVA: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: VM INSTALAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 16.742.989/0001-49, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1156, centro na cidade de Dois Vizinhos-PR, com valor de R\$ 1.500,01 (Um mil e quinhentos reais e um centavo).


Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2015.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro


ELIANE BRUM
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2015

PROCESSO Nº 004/2015

OBJETO: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal

EMPRESA CONTRATADA: VM INSTALAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 16.742.989/0001-49, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1156, centro na cidade de Dois Vizinhos-PR, com valor de R\$ 1.500,01 (Um mil e quinhentos reais e um centavo).

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2015.

Marilís Cristina Tonini

MARILÍS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



027 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 4/2015

OBJETO: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal

EMPRESA CONTRATADA: VM INSTALAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 16.742.989/0001-49, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1156, centro na cidade de Dois Vizinhos-PR, com valor de R\$ 1.500,01 (Um mil e quinhentos reais e um centavo).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de janeiro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 31/01/2015
JORNAL: _____
TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 977 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/02/2015
JORNAL: ODIEMAS
EDIÇÃO: 782 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 03 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0782

Página 90 / 116

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 4/2015

OBJETO: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal
EMPRESA CONTRATADA: VM INSTALAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 16.742.989/0001-49, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1156, centro na cidade de Dois Vizinhos-PR, com valor de R\$ 1.500,01 (Um mil e quinhentos reais e um centavo).
Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2015.
Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de janeiro de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação
Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 001/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2015.
EMPRESA CONTRATADA:

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10763	SERVIÇO DE REVISÃO	390,00
1	2	1	11075	Cartucho Filtrante	80,44
1	2	2	6032	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	129,73
1	2	3	1659	FILTRO	129,92
1	2	4	11076	Limpa parabrisa	8,49
1	2	5	11074	Urania Daily LS Euro 5	247,17

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de janeiro de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: VM INSTALAÇÕES LTDA-ME
CNPJ Nº 16.742.989/0001-49
Representante: SIDINEI LIENEMANN
CPF nº 041.783.089-04
OBJETO: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,01 (Um Mil e Quinhentos Reais e Um Centavo)
VIGÊNCIA: 29/01/2016
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 30/01/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
CNPJ Nº 04.640.295/0002-00
Representante: FABIANE POSSOLI
CPF nº 014.450.459-66
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 985,75 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 29/01/2016
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 30/01/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão dos veículos: Ônibus ATP-6303, AXE-3162 e AXE-3158 da Secretaria Municipal de Educação
Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 002/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para serviços de revisão dos veículos: Ônibus ATP-6303, AXE-3162 e AXE-3158 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2015.
EMPRESA CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ Nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rod. PR 483, 1771, Bairro Água Branca na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 20.202,69 (Vinte Mil, Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Nove Mil Centavos).
Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de janeiro de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
CPF nº 867.272.659-68
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão dos veículos: Ônibus ATP-6303, AXE-3162 e AXE-3158 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 20.202,69 (Vinte Mil, Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 29/01/2016
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 30/01/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013 Tomada de preços Nº 11/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de: Lote 1 - Construção de 02 (dois) barracões Industriais em estrutura de concreto pré-moldado, cobertura com telhas fibrocimento, vedações em alvenaria de tijolos revestidos, esquadrias de madeira e metálicas, vidros, pisos em concreto, instalações elétricas, telefônicas, hidrosanitárias, sistema de prevenção de incêndio, revestimentos e pinturas, conforme projetos e especificações
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: 03/03/2015
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLOS EDUARDO VENDEL-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

OBJETO: Construção de 01 (uma) unidade de Barracão Industrial com área de 1.000m², com área industrial de 956,15m² e Instalações Sanitárias para PNE masculina e feminina. Construção em estrutura em pré-moldado, e vedação em alvenaria comum. Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: 23/04/2015
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: Denilson José Gonçalves-Representante Legal



029 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, VM INSTALAÇÕES LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **VM INSTALAÇÕES LTDA - ME**, com sede na AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1156 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.742.989/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **SIDINEI LIENEMANN**, CPF nº 041.783.089-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 001/2015**, homologado em 30/01/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11056	Chave storz dupla predial latão 2.1/2 x 1. 1/2	3,00	UN	7,57	22,71
2	11055	Esguicho regulável 1.1/2	3,00	UN	82,10	246,30
3	11054	Mangueira tipo 2 de 1.1/2 x 20 metros	3,00	UN	277,00	831,00
4	11057	serviço de mão de obra	1,00	SERV	400,00	400,00
TOTAL						1.500,01

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 001/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 1.500,01 (Um Mil e Quinhentos Reais e Um Centavo)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

SIDINEI



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
380	04.011.04.122.0403.02007	0	3.3.90.30.00.00
410	04.011.04.122.0403.02007	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **3 dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e nove dias de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

SIGW&I



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JACIR JOSE MARAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21

SIDINEI



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

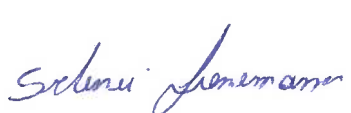
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 30/01/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


VM INSTALAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº: 16.742.989/0001-49
SIDINEI LIENEMANN
CPF Nº: 041.783.089-04

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VM INSTALAÇÕES LTDA - ME

CNPJ Nº 16.742.989/0001-49

Representante: SIDINEI LIENEMANN

CPF nº 041.783.089-04

OBJETO: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,01 (Um Mil e Quinhentos Reais e Um Centavo)

VIGÊNCIA: 29/01/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 30/01/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>31/01/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>977</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/02/2015</u>
JORNAL: <u>DIARIOS</u>
EDIÇÃO: <u>782</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 03 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0782

Página 90 / 116

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2015 – PMSAS

PROCESSO Nº 4/2015

OBJETO: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal

EMPRESA CONTRATADA: VM INSTALAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 16.742.989/0001-49, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1156, centro na cidade de Dois Vizinhos-PR, com valor de R\$ 1.500,01 (Um mil e quinhentos reais e um centavo).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de janeiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 001/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2015.

EMPRESA CONTRATADA:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10763	SERVIÇO DE REVISÃO	390,00
1	2	1	11075	Cartucho Filtrante	80,44
1	2	2	6032	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	129,73
1	2	3	1659	FILTRO	129,92
1	2	4	11076	Limpa parabrisa	8,49
1	2	5	11074	Uranis Daily LS Euro 5	247,17

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de janeiro de 2015 .

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: VM INSTALAÇÕES LTDA-ME
CNPJ Nº 16.742.989/0001-49

Representante: SIDINEI LIENEMANN

CPF nº 041.783.089-04

OBJETO: Aquisição de material específico para prevenção de incêndio da sede da prefeitura municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,01 (Um Mil e Quinhentos Reais e Um Centavo)

VIGÊNCIA: 29/01/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 30/01/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
CNPJ Nº 04.640.295/0002-00

Representante: FABIANE POSSOLI

CPF nº 014.450.459-66

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão do veículo micro-ônibus placa AXH 1558 da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 985,75 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 29/01/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 30/01/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão dos veículos: Ônibus ATP-6303, AXE- 3162 e AXE-3158 da Secretaria Municipal de Educação

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 002/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para serviços de revisão dos veículos: Ônibus ATP-6303, AXE- 3162 e AXE-3158 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2015.

EMPRESA CONTRATADA: ICABEL VEICULOS LTDA CNPJ Nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rod. PR 483, 1771, Bairro Água Branca na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 20.202,69 (Vinte Mil, Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Nove Mil Centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de janeiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ICABEL VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 84.938.430/0001-49

Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

CPF nº 867.272.659-68

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão dos veículos: Ônibus ATP-6303, AXE- 3162 e AXE-3158 da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 20.202,69 (Vinte Mil, Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 29/01/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 30/01/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013

Tomada de preços Nº 11/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de: Lote 1 – Construção de 02 (dois) barracões Industriais em estrutura de concreto pré-moldado, cobertura com telhas fibrocimento, vedações em alvenaria de tijolos revestidos, esquadrias de madeira e metálicas, vidros, pisos em concreto, instalações elétricas, telefônicas, hidrosanitárias, sistema de prevenção de incêndio, revestimentos e pinturas, conforme projetos e especificações

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: 03/03/2015

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA–Prefeito Municipal

e pela contratada: CARLOS EDUARDO VENDEL–Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

OBJETO: Construção de 01 (uma) unidade de Barracão Industrial com área de 1.000m², com área industrial de 956,15m² e Instalações Sanitárias para PNE masculina e feminina. Construção em estrutura em pré-moldado, e vedação em alvenaria comum. Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: 23/04/2015

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA–Prefeito Municipal

e pela contratada: Denilson José Gonçalves–Representante Legal